

00108 (Nº 108)



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Estado de São Paulo

LEI Nº 1.104/96
De 21 de novembro de 1996

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.997.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.903.500,00 (Quatro milhões, novecentos e três mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.593.500,00
Receita Tributária	R\$ 380.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 158.000,00
Receita Industrial	R\$ 140.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.809.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 56.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 310.000,00
Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
Aleiações de Bens	R\$ 10.000,00
Transferência de Capital	R\$ 150.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 4.903.500,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 222.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 616.500,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.508.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 604.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 50.000,00

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.239.000,00	
15 - Assistência e Previdência	R\$ 402.000,00	
16 - Transportes	R\$ 262.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 4.903.500,00
2 - POR PROGRAMAS		
01 - Processo Legislativo	R\$ 222.000,00	
07 - Administração	R\$ 448.500,00	
08 - Administração Financeira	R\$ 151.000,00	
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$ 608.000,00	
42 - Ensino Fundamental	R\$ 477.000,00	
45 - Ensino Supletivo	R\$ 68.000,00	
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 86.000,00	
48 - Cultura	R\$ 245.000,00	
49 - Educação Especial	R\$ 24.000,00	
57 - Habitação	R\$ 10.000,00	
58 - Urbanismo	R\$ 201.000,00	
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 343.000,00	
62 - Indústria	R\$ 50.000,00	
75 - Saúde	R\$ 908.000,00	
76 - Saneamento	R\$ 311.000,00	
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 20.000,00	
81 - Assistência	R\$ 67.000,00	
82 - Previdência	R\$ 402.000,00	
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 262.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 4.903.500,00
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
01 - Despesas Correntes	R\$ 3.993.500,00	
02 - Despesas de Capital	R\$ 910.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 4.903.500,00
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO		R\$ 222.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 222.000,00	
PODER EXECUTIVO		R\$ 4.681.500,00
02 - Chefia do Executivo	R\$ 267.000,00	
03 - Administração	R\$ 148.500,00	
04 - Finanças	R\$ 201.000,00	
05 - Educação e Cultura	R\$ 1.508.000,00	
06 - Serviços Públicos	R\$ 654.000,00	
07 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.239.000,00	
08 - Assistência e Previdência	R\$ 402.000,00	
09 - Estradas de Rodagem	R\$ 262.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 4.903.500,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

Pça. Domingos Javares Barradas, In - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Estado de São Paulo

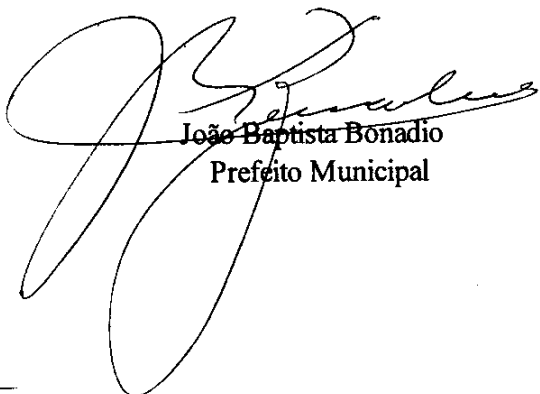
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64;

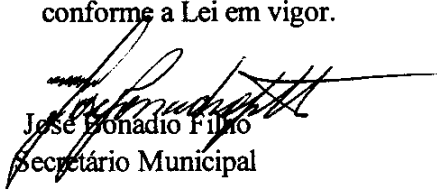
ARTIGO 5º - A autorização contida na alínea "b" do artigo anterior, fica também concedida ao Legislativo para que mediante ato da Mesa, suplemente as dotações de seu orçamento, observado o limite de 30% (trinta por cento), e utilizando sempre de recursos oriundos da anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 21 de novembro de 1.996.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário Municipal